TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELMONTE-SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal necessita contratar serviços de conserto e montagem de pneus para atender à manutenção dos veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias, departamentos e setores do Município de Belmonte, incluindo os vinculados ao Fundo Municipal da Saúde. O uso contínuo da frota pode ocasionar furos, danos e a necessidade de montagem de pneus, situações que demandam atendimento para manter os veículos e equipamentos disponíveis para as atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos.

A ausência desses serviços quando necessários poderá ocasionar a indisponibilidade temporária de veículos e equipamentos, com possíveis prejuízos ao andamento das atividades das unidades municipais e ao atendimento da população. A contratação permitirá atender às demandas conforme sua ocorrência, reduzir o tempo de inatividade da frota e contribuir para a continuidade dos serviços públicos. A necessidade está fundamentada no planejamento da fase preparatória e na descrição do problema sob a perspectiva do interesse público, conforme o art. 18, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação, por sistema de registro de preços, de serviços de conserto e montagem de pneus para os veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Belmonte e do Fundo Municipal da Saúde, conforme a necessidade de cada unidade e as especificações previstas no Termo de Referência. O ciclo de execução inicia-se com a identificação da demanda e a solicitação do serviço pela unidade responsável, seguida da autorização, execução do serviço e conferência do resultado por servidor designado. Após o recebimento e o ateste, o veículo ou equipamento poderá retornar à utilização nas atividades públicas correspondentes.

Durante a vigência da contratação, as unidades requisitantes deverão acompanhar as condições dos pneus e solicitar os serviços apenas quando necessários, registrando as demandas e os serviços realizados. Eventuais resíduos decorrentes da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as responsabilidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Caso seja constatada a necessidade de substituição integral do pneu ou de serviço não contemplado no objeto, a situação deverá ser avaliada e encaminhada por procedimento próprio, sem ampliar o escopo desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

O valor estimado global da contratação, organizada em **lote único**, é de **R$ 291.424,35 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, sendo **R$ 246.545,50** referentes às demandas da Prefeitura Municipal de Belmonte e **R$ 44.878,85** referentes às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UND	CONSERTO DE PNEU 1.000X20	100	—	100	R$ 74,41	R$ 7.441,00
2.	UND	MONTAGEM DE PNEU 1.000X20	80	—	80	R$ 62,67	R$ 5.013,60
3.	UND	CONSERTO DE PNEU 7.50-16	60	—	60	R$ 59,33	R$ 3.559,80
4.	UND	MONTAGEM DE PNEU 7,50-16	60	—	60	R$ 50,20	R$ 3.012,00
5.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/75 R17.5	60	—	60	R$ 40,94	R$ 2.456,40
6.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	60	—	60	R$ 60,04	R$ 3.602,40
7.	UND	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	40	—	40	R$117,38	R$ 4.695,20
8.	UND	MONTAGEM DE PNEU 17.5-25	40	—	40	R$ 136,98	R$ 5.479,20

9.	UND	MONTAGEM DE PNEU 1.400X24	80	—	80	R$125,67	R$ 10.053,60
10.	UND	CONSERTO DE PNEU 1.400X24	70	—	70	R$ 156,87	R$ 10.980,90
11.	UND	MONTAGEM DE PNEU 12.5-80-18	70	—	70	R$ 128,19	R$ 8.973,30
12.	UND	CONSERTO DE PNEU 12.5-80-18	70	—	70	R$ 129,11	R$ 9.037,70
13.	UND	CONSERTO DE PNEU 175/70-14	60	30	90	R$ 44,41	R$ 3.996,90
14.	UND	MONTAGEM DE PNEU 175/70-14	80	35	115	R$ 38,93	R$ 4.476,95
15.	UND	CONSERTO DE PNEU 900-20	30	—	30	R$ 63,35	R$ 1.900,50
16.	UND	MONTAGEM DE PNEU 900-20	30	—	30	R$ 61,26	R$ 1.837,80
17.	UND	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	50	—	50	R$ 155,38	R$ 7.769,00
18.	UND	MONTAGEM DE PNEU 19.5-24	70	—	70	R$ 134,04	R$ 9.382,80
19.	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-34	40	—	40	R$ 235,37	R$ 9.414,80
20.	UND	MONTAGEM DE PNEU 18.4-34	50	—	50	R$ 183,40	R$ 9.170,00
21.	UND	CONSERTO DE PNEU 275/80R22.5	140	—	140	R$ 94,48	R$ 13.227,20
22.	UND	MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5	180	—	180	R$ 74,21	R$ 13.357,80
23.	UND	CONSERTO DE PNEU 14.9-24	60	—	60	R$ 99,80	R$ 5.988,00

24.	UND	MONTAGEM DE PNEU 14.9-24	60	—	60	R$ 106,00	R$ 6.360,00
25.	UND	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	40	—	40	R$ 132,21	R$ 5.288,40
26.	UND	MONTAGEM DE PNEU 12.4-24	40	—	40	R$ 124,00	R$ 4.960,00
27.	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	40	—	40	R$ 209,77	R$ 8.390,80
28.	UND	MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	40	—	40	R$ 193,20	R$ 7.728,00
29.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/70R15	60	—	60	R$ 38,24	R$ 2.294,40
30.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/70R15	50	—	50	R$ 44,70	R$ 2.235,00
31.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/55R16	60	35	95	R$ 48,94	R$ 4.649,30
32.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/55R16	40	35	75	R$ 54,61	R$ 4.095,75
33.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/75R16	60	—	60	R$ 44,78	R$ 2.686,80
34.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/75R16	60	—	60	R$ 54,53	R$ 3.271,80
35.	UND	CONSERTO DE PNEU 255/70R16	50	—	50	R$ 61,17	R$ 3.058,50
36.	UND	MONTAGEM DE PNEU 255/70R16	60	—	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
37.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	40	35	75	R$ 58,10	R$ 4.357,50

38.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/65R15	50	30	80	R$ 50,99	R$ 4.079,20
39.	UND	CONSERTO DE PNEU 235/65R16	40	35	75	R$ 41,11	R$ 3.083,25
40.	UND	MONTAGEM DE PNEU 235/65R16	40	35	75	R$ 35,11	R$ 2.633,25
41.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/70R14	40	—	40	R$ 29,67	R$ 1.186,80
42.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/70R14	40	—	40	R$ 43,69	R$ 1.747,60
43.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/60R16	30	—	30	R$ 55,37	R$ 1.661,10
44.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/60R17	30	—	30	R$ 50,08	R$ 1.502,40
45.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/60R17	30	—	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
46.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/60R15	30	—	30	R$ 43,67	R$ 1.310,10
47.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/60R15	30	—	30	R$ 53,49	R$ 1.604,70
48.	UND	CONSERTO DE PNEU 195/55R16	20	35	55	R$ 44,80	R$ 2.464,00
49.	UND	MONTAGEM DE PNEU 195/55R16	20	35	55	R$ 40,80	R$ 2.244,00
50.	UND	CONSERTO DE PNEU 175/65R14	20	35	55	R$ 38,81	R$ 2.134,55
51.	UND	MONTAGEM DE PNEU 175/65R14	20	35	55	R$ 36,67	R$ 2.016,85

52.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/60R16	30	—	30	R$ 51,08	R$ 1.532,40
53.	UND	CONSERTO DE PNEU 23.1R26	30	—	30	R$ 200,77	R$ 6.023,10
54.	UND	MONTAGEM DE PNEU 23.1R26	30	—	30	R$ 76,92	R$ 2.307,60
55.	UND	CONSERTO DE PNEU 255/70R17	50	—	50	R$ 46,33	R$ 2.316,50
56.	UND	MONTAGEM DE PNEU 255/70R17	60	—	60	R$ 29,30	R$ 1.758,00
57.	UND	CONSERTO DE PNEU 195/65R15	50	40	90	R$ 42,20	R$ 3.798,00
58.	UND	MONTAGEM DE PNEU 195/65R15	50	40	90	R$ 36,78	R$ 3.310,20
59.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/60R14	—	30	30	R$ 41,42	R$ 1.242,60
60.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/60R14	—	30	30	R$ 42,11	R$ 1.263,30
61.	UND	CONSERTO DE PNEU 165/70R14	—	35	35	R$ 41,48	R$ 1.451,80
62.	UND	MONTAGEM DE PNEU 165/70R14	—	35	35	R$ 30,74	R$ 1.075,90
63.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/60R16	—	35	35	R$ 51,78	R$ 1.812,30
64.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/60R16	—	35	35	R$ 30,50	R$ 1.067,50
65.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/65R16	—	80	80	R$ 62,27	R$ 4.981,60

66.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/65R16	—	40	40	R$ 35,22	R$ 1.408,80
67.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/55R18	—	35	35	R$ 27,27	R$ 954,45
68.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/55R18	—	35	35	R$ 28,24	R$ 988,40
69.	UND	CONSERTO DE PNEU 235/70R16	—	40	40	R$ 61,43	R$ 2.457,20
70.	UND	MONTAGEM DE PNEU 235/70R16	—	40	40	R$ 37,28	R$ 1.491,20
71.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/75R16	—	40	40	R$ 39,33	R$ 1.573,20
72.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/75R16	—	40	40	R$ 44,09	R$ 1.763,60
73.	UND	CONSERTO DE PNEU 265/65R17	20	___	20	R$45,37	R$907,40
74.	UND	MONTAGEM DE PNEU 265/65R17	20	____	20	R$31,67	R$633,40
		TOTAL GERAL					**R$ 291.424,35**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços deverão ser prestados pelos valores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas adicionais que possam interferir no valor contratado, incluindo taxas, deslocamentos, fretes ou outros encargos necessários à execução do objeto.

6.2. O prazo máximo para a realização dos serviços será de **5 (cinco) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, conforme a natureza do atendimento, ressalvado o prazo específico de **2 (duas) horas** estabelecido para as situações previstas no item 6.12.2 deste Termo de Referência.

6.3. O local de execução dos serviços, bem como as condições relativas à retirada, ao transporte e à devolução dos pneus, deverá observar o disposto no item 6.12 deste Termo de Referência.

6.4. Identificada a necessidade de atendimento, a Administração emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, indicando os serviços solicitados, os quantitativos, o local de atendimento e demais informações necessárias à execução.

6.5. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos na solicitação encaminhada pela Administração, observando as condições previstas neste Termo de Referência.

6.6. Os serviços serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade de cada Secretaria, Departamento ou Setor da Administração Municipal, não podendo a contratada estabelecer quantidade mínima para atendimento das solicitações, devendo atender aos quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

6.7. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas de consumo, não ficando a Administração obrigada a solicitar ou utilizar a totalidade dos serviços registrados, mas somente aqueles que efetivamente se fizerem necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, à qualidade e à adequada execução dos serviços, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, quando aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. A contratada deverá executar os serviços observando os parâmetros de boa técnica, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos pneus e as condições de segurança pertinentes.

6.10. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inadequações na execução dos serviços, a contratada deverá realizar os devidos reparos ou refazer o serviço, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.11. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, transporte, frete, retirada e devolução dos pneus, quando aplicáveis, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

6.12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.12.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Belmonte/SC ou em estabelecimento situado a uma distância viária máxima de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal, considerando o percurso efetivamente realizado pelas vias de acesso, conforme consulta de rota pelo Google Maps.

6.12.2. Será admitida a participação de empresas estabelecidas além do limite de 30 (trinta) quilômetros, desde que assumam integralmente, por sua conta e responsabilidade, a retirada dos pneus no local indicado pela Administração, a execução dos respectivos serviços e a devolução dos pneus ao local de origem, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.12.3. Para as empresas enquadradas na condição prevista no item 6.12.2, o prazo de 2 (duas) horas será contado a partir da solicitação formal de atendimento e da disponibilização do pneu para retirada, devendo a contratada providenciar a coleta, o transporte, a execução do serviço e a devolução dentro do prazo estabelecido.

6.12.4. Todos os custos relacionados ao deslocamento, retirada, transporte, manuseio e devolução dos pneus serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a título de frete, deslocamento, logística ou qualquer outra despesa dessa natureza.

6.12.5. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos pneus durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos, extravios ou prejuízos decorrentes de transporte ou manuseio inadequado.

6.12.6. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos efetivamente demandados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada assegurar atendimento compatível com as necessidades operacionais do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS/REEQUILIBRIO:

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa e comprovação, especialmente em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que provoquem elevação dos custos necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. Os preços registrados permanecerão fixos e sem reajuste pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de novembro de 2026. Após o transcurso desse período, poderá ser concedido reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e a formalização pela Administração.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo fornecedor a qualquer tempo, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, desde que demonstrada a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços nos valores originalmente registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido deverá demonstrar, de forma objetiva, o impacto do fato superveniente sobre os custos de execução dos serviços, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos preços praticados no mercado.

9.4. Uma vez reconhecido e formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, os novos valores serão aplicados às solicitações de serviços formalizadas posteriormente à data de eficácia estabelecida na decisão administrativa, não alcançando os serviços já executados ou as solicitações anteriormente autorizadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação juridica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO:

11.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema **StartGov**, que utiliza como fonte de consulta, entre outras bases públicas, o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Para a estimativa, foram considerados os preços unitários médios apurados para cada item, multiplicados pelas respectivas quantidades previstas, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa**.**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

13.1 Será admitida a participação de consórcios?

( ) Sim (X) Não

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na prestação de serviços de conserto e montagem de pneus destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Municipal.

Trata-se de serviços comuns, de execução usual no mercado, que não apresentam complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua realização. A execução do objeto pode ser desempenhada por empresa individualmente constituída, desde que atenda aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Dessa forma, considerando que não se identifica benefício técnico ou operacional relevante na formação de consórcios para esta contratação, a Administração entende que a vedação é adequada às características do objeto, visando à simplificação da gestão contratual e à adequada responsabilização da empresa contratada.

14. ADJUDICAÇÃO:

( ) Por item ( ) Por grupo de itens ( ) Global **(X) lote**

A adjudicação será realizada pelo **valor global do lote único**, composto pelos serviços de conserto e montagem de pneus descritos no quadro de itens. A reunião dos serviços em um único lote busca facilitar o atendimento das demandas das unidades municipais, padronizar as condições de execução e simplificar a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

A proposta deverá apresentar **preço unitário para cada item**, e a contratação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados. A adoção do lote único deverá estar respaldada pela justificativa técnica e

econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a viabilidade operacional, a economicidade e a preservação da competitividade.

15. MODALIDADE:

(X) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Diálogo competitivo

() Credenciamento () Inexigibilidade de licitação () Dispensa de Licitação

A modalidade **Pregão Eletrônico** foi escolhida porque o objeto consiste na contratação de serviços comuns de conserto e montagem de pneus, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente em sua forma eletrônica. A realização eletrônica amplia o acesso de interessados à disputa, favorece a competitividade e permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as exigências do edital.

16. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor preço ( ) Maior desconto ( ) Técnica e preço

( ) Melhor técnica ou conteúdo artistico ( ) Maior lance (leilões)

( ) Maior retorno econômico (X) Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento será o de **menor preço do lote**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de conserto e montagem de pneus, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e em seus anexos.

Os licitantes deverão informar os preços unitários de cada item e o valor total do lote. Será selecionada a proposta de menor valor global, desde que os preços ofertados sejam aceitáveis e atendam às especificações e demais exigências do edital.

A adoção desse critério busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

( ) Não (X) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

18. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

( ) Será exigida amostra do objeto ofertado

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(X) Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

( ) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

20. VIGÊNCIA:

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, mediante comprovação pela Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, até o limite das quantidades inicialmente previstas para cada item ou lote, para atendimento das demandas do novo período de vigência, desde que demonstradas a necessidade e a adequação dos quantitativos, a manutenção da vantajosidade dos preços, a concordância do fornecedor e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

20.3. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, antes do encerramento da vigência original da Ata, observadas as condições previstas no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

21. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(X) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

( ) Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

( ) Sim (X) Não

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços de conserto e montagem de pneus em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço;

II. Disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos recursos utilizados;
III. Executar os serviços por meio de profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando exigido, observando as normas técnicas, os procedimentos de segurança e as recomendações dos fabricantes dos pneus;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, observando os prazos gerais e as condições específicas de atendimento previstas neste Termo de Referência;
V. Realizar, às suas expensas, os reparos ou a reexecução dos serviços que apresentarem defeitos, falhas ou inadequações decorrentes de execução incorreta, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração;
VI. Responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução dos pneus, quando aplicável, especialmente nas situações previstas para empresas estabelecidas além do limite de distância definido no Termo de Referência, arcando integralmente com os respectivos custos;
VII. Zelar pela guarda, conservação e integridade dos pneus enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos, extravios ou prejuízos decorrentes de transporte, manuseio ou execução inadequada dos serviços;
VIII. Arcar com todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não podendo transferir à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento;
IX. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração;
X. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
XI. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência, impedimento ou situação que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias à solução do problema;
XII. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do gestor e do fiscal responsável, dentro dos prazos estabelecidos;
XIII. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicáveis;
XIV. Manter sigilo sobre informações e dados eventualmente acessados em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para a finalidade contratada e observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

XV. Atender às solicitações de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, Departamentos e Setores do Município, não podendo estabelecer quantitativo mínimo para atendimento, respeitadas as condições e os limites da contratação;
XVI. Não cobrar valores adicionais pelos serviços ou despesas necessárias à sua execução, incluindo mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, frete, deslocamento, retirada e devolução de pneus, quando aplicáveis, devendo todos esses custos estar contemplados nos preços registrados;
XVII. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço, indicando os serviços solicitados, os quantitativos, os locais de atendimento e demais informações necessárias à execução;
II. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como providenciar a disponibilização dos pneus para retirada, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do gestor e do fiscal designados pela Administração, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
IV. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
V. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando os reparos ou a reexecução, quando necessários, nos prazos estabelecidos;
VI. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições, os prazos e as exigências estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento correspondente;
VII. Fornecer à contratada os esclarecimentos e as informações necessários à execução dos serviços, bem como indicar os setores e servidores responsáveis pelo acompanhamento das solicitações;
VIII. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa;
IX. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive quanto ao cancelamento do registro do fornecedor ou à extinção dos instrumentos decorrentes, conforme o caso e a legislação aplicável;
X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

24. RECEBIMENTO:

24.1. O recebimento dos serviços será realizado nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, das especificações contratadas, dos quantitativos solicitados e das condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

24.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou ateste correspondente, após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com todas as exigências contratuais.

24.4. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou divergências em relação aos serviços solicitados e às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar os reparos ou a reexecução dos serviços, sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas condições contratuais, conforme disposto no art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

25.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

Compete ao Gestor da contratação:

I – Coordenar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações no âmbito de sua Secretaria;

II – Assegurar que as solicitações de serviços estejam de acordo com as necessidades da Secretaria e com os quantitativos registrados;

III – Acompanhar os relatórios e as informações encaminhadas pelos fiscais, adotando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades;

IV – Manter comunicação com a empresa contratada e com os fiscais, visando garantir a adequada execução dos serviços;

V – Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam resultar na aplicação de sanções ou em outras providências administrativas;

VI – Acompanhar os prazos de vigência e demais condições da contratação, comunicando tempestivamente a necessidade de providências administrativas;

VII – Assegurar que os procedimentos de pagamento sejam realizados somente após a conferência e o ateste dos serviços efetivamente executados.

25.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

Compete ao Fiscal da contratação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conserto e montagem de pneus, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

II – Conferir a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, quando aplicável, bem como a medida e as características do pneu submetido ao serviço;

III – Verificar se os serviços executados correspondem àqueles efetivamente solicitados e autorizados pela Administração;

IV – Conferir as quantidades de serviços realizados e os respectivos valores unitários, verificando sua compatibilidade com os preços registrados;

V – Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, inclusive nas situações que envolvam retirada, transporte e devolução dos pneus pela contratada;

VI – Verificar a qualidade e a adequação técnica dos serviços executados, observando as condições de segurança e as especificações previstas no Termo de Referência;

VII – Conferir as Notas Fiscais e os documentos comprobatórios dos serviços realizados, verificando sua correspondência com as respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço;

VIII – Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, solicitando à contratada os esclarecimentos e as correções necessárias;

IX – Comunicar ao Gestor da contratação eventuais falhas, irregularidades, descumprimentos ou situações que exijam providências administrativas;

X – Realizar o ateste dos documentos fiscais somente após a conferência da efetiva prestação dos serviços e da documentação correspondente;

XI – Manter registros e documentos que comprovem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados no âmbito de sua Secretaria.

25.4. Os fiscais deverão comunicar formalmente ao gestor qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da contratação, cabendo a este adotar ou encaminhar as providências necessárias, observadas as respectivas competências.

25.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade dos pneus e cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

25.7. Os servidores designados deverão atuar dentro das atribuições de suas respectivas funções, comunicando formalmente eventuais impedimentos, necessidades de substituição ou situações que possam comprometer o adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

25.6. DOS SERVIDORES DESIGNADOS:
Ficam indicados os seguintes servidores para exercer as funções de Gestores e Fiscais da contratação, conforme suas respectivas Secretarias:

- Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
- **Gestor:** O servidor que vier a ser formalmente designado para responder pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, enquanto não houver nova designação, ficando a secretária Rosangela S. Pelissari,
- **Fiscal:** Lucas Gabriel de Paula.
- Secretaria Municipal de Educação
- Gestora: Marizete B. Trevizan;
- Fiscal: Francini Garcia Kasali.
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Gestor: Fernando Revers;
- Fiscal: Claudia Maristela K. Teixeira.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Gestor: Ivo Casanova;
- Fiscal: Marcos Paulo Zambiazi.
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infraestrutura
- Gestor: Claudimir José Rech;
- Fiscal: Fabio L. Sigolin.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Gestora: Juliana Scaranti;
- Fiscal: Priscila Pisoni.
- Secretaria Municipal de Administração
- Gestora: Rosangela Sigulin Pelissari;

- Fiscais: João Carlos de Godoy.

25.7. Os servidores designados deverão atuar dentro das atribuições de suas respectivas funções, comunicando formalmente eventuais impedimentos, necessidades de substituição ou situações que possam comprometer o adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

26. SANÇÕES:

26.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

27. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

27.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

28. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEIDIANE MISTURA
Data: 19/11/2026 11:14:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEIDIANE MISTURA
Agente Administrativo

Belmonte-SC, 13 de Novembro de 2026